



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010



Lei n.º 436, de 23 de Junho de 2009.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediane Maria Moreira, Prefeita Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF nº. 577 de 15/10/2008.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 2 de 11

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 577 de 15/10/2008.

§ 2º - Os valores da coluna % PIB serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 3 de 11

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida. Os referidos demonstrativos estão instruídos com memória e metodologia de cálculo, justificando os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, o demonstrativo apresentado vem traduzir as variações do Patrimônio do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, não apresenta fato a analisar tendo em vista que o Município não realizou alienação de seus ativos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, não tem informações a declarar por não possuir regime previdenciário próprio.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais apresenta o Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da Renúncia da Receita, que não possuem movimentação no período de referência para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPOL

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 4 de 11

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, apresentado pelo Município, não contempla programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 577 de 15/10/2008, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, está em consonância com a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN leva em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 5 de 11

conta a Dívida Consolidada, da qual está deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resulta na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelo parcelamento de dívidas junto a órgãos federais e concessionárias de serviços de fornecimento de energia elétrica e água e ainda pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são todos os Programas de Apoio Administrativos e os Seguintes Programas Finalísticos, a serem definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei compreendendo:

- Revitalização e Manutenção do Ensino Fundamental;
- Revitalização e Manutenção do Ensino Infantil;
- Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos;
- Programa de Apoio ao Transportes Escolar;
- Gestão de Políticas Públicas em Saúde;
- Gestão de Políticas Públicas de Bem Estar Social;
- Revitalização das Estradas Vicinais e
- Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 6 de 11

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos de acordo com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2008 a 2011 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - A Instrução Normativa nº 001/99-TCER, orientará na elaboração e metodologia de estimativa da Receita.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 7 de 11

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderá ser expandida em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF), desde que venha ser aprovada a devida alteração no anexo próprio desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, bem como do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá utilizar-se das anulações de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 20 de novembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 8 de 11

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes e/ou de acordo com a metodologia da IN Nº 001/99-TCER.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 9 de 11

Parágrafo Único – Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto e/ou Atividade, podendo ser feita por Decreto da Prefeitura Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 10 de 11

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 10%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010

Página 11 de 11

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,
ESTADO DE RONDÔNIA.

AOS 26 DE JUNHO DE 2009.

EDIANE MARIA MOREIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	6.388.046,28	7.808.963,70	8.599.800,00	8.601.000,00	9.031.050,00	9.482.602,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	158.156,13	192.986,14	214.950,00	185.000,00	194.250,00	203.962,50
IMPOSTOS	152.992,61	186.150,15	207.250,00	174.000,00	182.700,00	191.835,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	66.072,36	88.656,11	94.550,00	96.000,00	100.800,00	105.840,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	4.787,56	5.036,33	5.450,00	5.500,00	5.775,00	6.063,75
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	47.783,48	69.506,52	69.200,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	47.783,48	69.506,52	69.200,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	13.501,32	14.113,26	19.900,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25
Impostos sobre a Produção e a Circulação	86.920,25	97.494,04	112.700,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	86.920,25	97.494,04	112.700,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00
TAXAS	5.163,52	6.835,99	7.700,00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	3.676,52	5.661,13	5.960,00	8.500,00	8.925,00	9.371,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	180,00	210,00	240,00	500,00	525,00	551,25
Taxa de Lic.p/Func. Estab. Com., Ind. e P. Serv.	3.496,52	5.451,13	5.720,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.487,00	1.174,86	1.740,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
Taxa de Serviços Cadastrais	1.487,00	1.174,86	1.740,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.969,12	19.843,42	2.850,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.969,12	19.843,42	2.850,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.969,12	19.843,42	2.850,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.608,53	9.014,22	0,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	275,64	3.366,16	0,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	968,00	2.771,97	0,00	800,00	840,00	882,00
Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	53,59	207,45	0,00	300,00	315,00	330,75
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	20,20	1.478,17	0,00	800,00	840,00	882,00
Receita de Remun. de Dep. Bancários - FNDE	291,10	1.190,47	0,00	800,00	840,00	882,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	360,59	10.829,20	2.850,00	4.800,00	5.040,00	5.292,00
Remun.eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	360,59	10.829,20	2.850,00	4.800,00	5.040,00	5.292,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	2.543,00	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	0,00	2.543,00	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.188.931,44	7.583.005,82	8.372.000,00	8.398.000,00	8.817.900,00	9.258.795,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.089.022,37	7.463.005,82	8.122.000,00	8.148.000,00	8.555.400,00	8.983.170,00
Transferências da União	3.178.014,69	4.097.296,88	4.292.000,00	4.548.000,00	4.775.400,00	5.014.170,00
Participação na Receita da União	2.770.949,13	3.534.908,71	3.697.000,00	3.897.500,00	4.092.375,00	4.296.993,75



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2010	2011	2012
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	2.758.811,67	3.520.093,61	3.683.000,00	3.890.000,00	4.084.500,00	4.288.725,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	12.137,46	14.815,10	14.000,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	30.607,04	56.929,19	50.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Cota-parte da Compensação Finan. Rec. Minerais	4.665,69	9.964,35	4.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	25.941,35	46.964,84	46.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	259.369,46	350.522,08	360.000,00	385.000,00	404.250,00	424.462,50
Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	64.158,06	65.042,40	69.500,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL	166.666,40	243.485,20	249.500,00	269.000,00	282.450,00	296.572,50
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	4.635,74	7.200,00	7.500,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
PFB - Programa de Assit.Farmacêutica Básica	12.868,92	13.001,36	16.000,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00
PSF - Programa Saúde da Família	81.000,00	116.100,00	120.000,00	136.000,00	142.800,00	149.940,00
PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	31.872,00	70.448,00	66.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	36.289,74	36.735,84	40.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,50
Outras Transf. do SUS Fundo a Fundo	28.545,00	41.994,48	41.000,00	46.000,00	48.300,00	50.715,00
PSB - Programa Saúde Bucal	25.500,00	36.600,00	36.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Campanhas Nacionais de Vacinação	3.045,00	5.394,48	5.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assit. Social-FNAS	16.150,90	39.949,41	70.000,00	76.000,00	79.800,00	83.790,00
Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	16.150,90	39.949,41	70.000,00	76.000,00	79.800,00	83.790,00
PETI/JORNADA	5.925,00	7.020,00	6.000,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
IGD - Índice Gestão Descentralizada/Bolsa Famili	10.225,90	10.429,41	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
PBF/CRAS - Piso Básico de Assist Social	0,00	22.500,00	54.000,00	54.000,00	56.700,00	59.535,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	69.447,39	82.038,60	98.000,00	107.000,00	112.350,00	117.967,50
Transferências do Salário-Educação	22.932,40	27.285,18	30.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	1.218,00	609,00	1.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	14.540,24	9.926,40	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	28.713,00	44.218,02	47.000,00	48.000,00	50.400,00	52.920,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	2.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	7.217,02	6.368,75	7.000,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75
Outras Transferências da União	7.217,02	6.368,75	7.000,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75
FEX - Esforço Exportador MP 193/04	24.273,75	26.580,14	10.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
Transferências dos Estados	24.273,75	26.580,14	10.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
Participação na Receita dos Estados	2.202.112,32	2.389.474,05	2.600.000,00	2.360.000,00	2.478.000,00	2.601.900,00
	2.190.046,58	2.374.631,94	2.580.000,00	2.320.000,00	2.436.000,00	2.557.800,00



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Cota-Parte do ICMS	2.134.131,81	2.318.064,90	2.515.000,00	2.260.000,00	2.373.000,00	2.491.650,00
Cota-Parte do IPVA	19.753,56	26.172,75	30.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	36.161,21	30.394,29	35.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	12.065,74	14.842,11	20.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Programa Farmácia Básica - PFB/ESTADO	0,00	4.802,66	5.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
Outras Transf. do Estado Rep Fundo a Fundo	12.065,74	10.039,45	15.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
Transferências Multigovernamentais	708.895,36	976.234,89	1.230.000,00	1.240.000,00	1.302.000,00	1.367.100,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	708.895,36	976.234,89	1.230.000,00	1.240.000,00	1.302.000,00	1.367.100,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	425.337,22	585.740,94	738.000,00	744.000,00	781.200,00	820.260,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	283.558,14	390.493,95	492.000,00	496.000,00	520.800,00	546.840,00
Transferências de Convênios	99.909,07	120.000,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	99.909,07	120.000,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	99.909,07	120.000,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Convênio para o Transporte Escolar	38.989,59	10.585,32	8.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.163,17	4.507,20	3.500,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
MULTAS E JUROS DE MORA	192,30	2.952,93	2.300,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	421,78	300,00	500,00	525,00	551,25
Multas e Juros de Mora do IPTU	192,30	2.531,15	2.000,00	500,00	525,00	551,25
Multa e Juros de Mora do ISQN	970,87	1.554,27	1.200,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	970,87	1.554,27	1.200,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	8.875,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.875,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	8.875,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	28.951,42	5.803,12	4.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.824,37	4.155,22	4.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.194,33	4.155,22	4.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Receita da Dívida Ativa do IPTU	21.630,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do ISQN	1.127,05	1.647,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.127,05	1.647,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



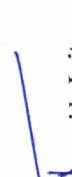
Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	112.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	112.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	258.236,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	258.236,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-812.222,84	-1.026.423,26	-1.249.800,00	-1.241.000,00	-1.303.050,00	-1.368.202,50	-1.368.202,50
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-812.222,84	-1.026.423,26	-1.249.800,00	-1.241.000,00	-1.303.050,00	-1.368.202,50	-1.368.202,50
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-812.222,84	-1.026.423,26	-1.249.800,00	-1.241.000,00	-1.303.050,00	-1.368.202,50	-1.368.202,50
Dedução das Transferências da União	-456.676,72	-621.065,26	-740.800,00	-781.000,00	-820.050,00	-861.052,50	-861.052,50
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-455.474,42	-619.897,90	-739.400,00	-779.500,00	-818.475,00	-859.398,75	-859.398,75
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-454.666,38	-617.977,07	-736.600,00	-778.000,00	-816.900,00	-857.745,00	-857.745,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-808,04	-1.920,83	-2.800,00	-1.500,00	-1.575,00	-1.653,75	-1.653,75
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-1.202,30	-1.167,36	-1.400,00	-1.500,00	-1.575,00	-1.653,75	-1.653,75
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-1.202,30	-1.167,36	-1.400,00	-1.500,00	-1.575,00	-1.653,75	-1.653,75
Dedução das Transferências dos Estados	-355.546,12	-405.358,00	-509.000,00	-460.000,00	-483.000,00	-507.150,00	-507.150,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-355.546,12	-405.358,00	-509.000,00	-460.000,00	-483.000,00	-507.150,00	-507.150,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-355.546,12	-405.143,79	-503.000,00	-452.000,00	-474.600,00	-498.330,00	-498.330,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	-214,21	-6.000,00	-8.000,00	-8.400,00	-8.820,00	-8.820,00
Total	5.946.669,82	6.782.540,44	7.350.000,00	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00	8.114.400,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	6.388.046,28	
2008	7.808.963,70	22,24
2009	8.599.800,00	10,13
2010	8.601.000,00	0,01
2011	9.031.050,00	5,00
2012	9.482.602,50	5,00

Nota:

- A metodologia de estimativa para o exercício seguinte (2010) está baseado em resultados das Projeções realizadas nos moldes da Instrução Normativa nº 001/99-TCER.
- Para os exercícios subsequentes (2011 e 2012), foi aplicado uma taxa de incremento não superior à 5% correspondente aos padrões de crescimento atual desta categoria.


Jivaldo Aparecido Leite
CONTADOR
CRC-RO- 005.213/0-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	5.092.352,69	6.640.409,25	6.885.750,00	6.875.350,00	7.316.950,00	7.701.916,25	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	2.842.866,20	3.569.233,54	3.844.600,00	3.987.200,00	4.186.560,00	4.395.888,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.842.866,20	3.569.233,54	3.844.600,00	3.987.200,00	4.186.560,00	4.395.888,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	21.553,44	56.784,66	53.400,00	63.850,00	67.042,50	70.394,63	
Outras Despesas Correntes	21.553,44	56.784,66	53.400,00	63.850,00	67.042,50	70.394,63	
Transferência da União	2.227.933,05	3.014.391,05	2.987.750,00	2.824.300,00	3.063.347,50	3.235.633,62	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	2.227.933,05	3.014.391,05	2.987.750,00	2.824.300,00	3.063.347,50	3.235.633,62	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos	607.741,14	253.280,03	394.250,00	409.650,00	290.300,00	226.383,75	
Transferências a União	478.013,89	88.610,93	297.100,00	312.500,00	193.150,00	129.233,75	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	478.013,89	88.610,93	297.100,00	312.500,00	193.150,00	129.233,75	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	82.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	82.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	129.727,25	82.531,50	97.150,00	97.150,00	97.150,00	97.150,00	
Aplicações Diretas	129.727,25	82.531,50	97.150,00	97.150,00	97.150,00	97.150,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00	120.750,00	186.100,00	



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	5.700.093,83	6.893.689,28	7.350.000,00	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/9-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	2.842.866,20	
2008	3.569.233,54	25,55
2009	3.844.600,00	7,72
2010	3.987.200,00	3,71
2011	4.186.560,00	5,00
2012	4.395.888,00	5,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais. O aumento progressivo do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2007, se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e às novas contratações previstas para completar o quadro de pessoal permanente da prefeitura.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	21.553,44	
2008	56.784,66	163,46
2009	53.400,00	-5,96
2010	63.850,00	19,57
2011	67.042,50	5,00
2012	70.394,63	5,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida. O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se acentuado, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	2.227.933,05	
2008	3.014.391,05	35,30
2009	2.987.750,00	-0,88
2010	2.824.300,00	-5,47
2011	3.063.347,50	8,46
2012	3.235.633,62	5,62

Nota:

Outras Despesas Correntes. - Mantém-se a previsão para o exercício seguinte em um patamar relativamente constante.



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	478.013,89	
2008	88.610,93	-81,46
2009	297.100,00	235,29
2010	312.500,00	5,18
2011	193.150,00	-38,19
2012	129.233,75	-33,09

Nota:

Investimentos. - Com a expressiva demanda por despesas correntes, destinadas à manutenção das atividades da estrutura já existente, pouco fica disponível para investimentos, cfe. demonstrado pelas variações acima.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	129.727,25	
2008	82.531,50	-36,38
2009	97.150,00	17,71
2010	97.150,00	0,00
2011	97.150,00	0,00
2012	97.150,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida. O pagamento da dívida fundada tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

Givaldo Aparecido Leite
CONTADOR
CRC-RO- 005.213/0-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	5.575.823,44	6.782.540,44	7.350.000,00	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	6.388.046,28	7.808.963,70	8.599.800,00	8.601.000,00	9.031.050,00	9.482.602,50
Receitas Tributárias	158.156,13	192.986,14	214.950,00	185.000,00	194.250,00	203.962,50
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.969,12	19.843,42	2.850,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Aplicações Financeiras (II)	1.969,12	19.843,42	2.850,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.543,00	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Transferências Correntes	6.188.931,44	7.583.005,82	8.372.000,00	8.398.000,00	8.817.900,00	9.258.795,00
Outras Receitas Correntes	38.989,59	10.585,32	8.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-812.222,84	-1.026.423,26	-1.249.800,00	-1.241.000,00	-1.303.050,00	-1.368.202,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	5.573.854,32	6.762.697,02	7.347.150,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	370.846,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	5.944.700,70	6.762.697,02	7.347.150,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00
RECEITA TOTAL	5.946.669,82	6.782.540,44	7.350.000,00	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	5.092.352,69	6.640.409,25	6.885.750,00	6.875.350,00	7.316.950,00	7.701.916,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.866,20	3.569.233,54	3.844.600,00	3.987.200,00	4.186.560,00	4.395.888,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.553,44	56.784,66	53.400,00	63.850,00	67.042,50	70.394,63
Outras Despesas Correntes	2.227.933,05	3.014.391,05	2.987.750,00	2.824.300,00	3.063.347,50	3.235.633,62
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	5.070.799,25	6.583.624,59	6.832.350,00	6.811.500,00	7.249.907,50	7.631.521,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	607.741,14	253.280,03	394.250,00	409.650,00	290.300,00	226.383,75
Investimentos	478.013,89	88.610,93	297.100,00	312.500,00	193.150,00	129.233,75
Inversões Financeiras	0,00	82.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	129.727,25	82.531,50	97.150,00	97.150,00	97.150,00	97.150,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	478.013,89	170.748,53	297.100,00	312.500,00	193.150,00	129.233,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	70.000,00	75.000,00	120.750,00	186.100,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	5.548.813,14	6.754.373,12	7.199.450,00	7.199.000,00	7.563.807,50	7.946.855,37
DESPESA TOTAL	5.700.093,83	6.893.689,28	7.350.000,00	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00
Resultado Primário (IX - XVII)	395.887,56	8.323,90	147.700,00	151.000,00	153.692,50	156.519,63



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	520.838,47	438.306,97	341.160,00	350.000,00	300.000,00	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	279.663,20	169.514,36	50.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Ativo Disponível	318.063,20	200.132,36	80.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	38.400,00	30.618,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	241.175,27	268.792,61	291.160,00	260.000,00	210.000,00	160.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	241.175,27	268.792,61	291.160,00	260.000,00	210.000,00	160.000,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-317.502,04	27.617,34	22.367,39	-31.160,00	-50.000,00	-50.000,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$558.677,31)

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO-005.213/O-6



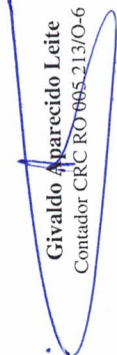
Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	640.928,12	520.838,47	438.306,97	341.160,00	350.000,00	300.000,00	250.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	640.928,12	520.838,47	438.306,97	341.160,00	350.000,00	300.000,00	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	82.250,81	279.663,20	169.514,36	50.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Ativo Disponível	246.980,81	318.063,20	200.132,36	80.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	164.730,00	38.400,00	30.618,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Dívida Consolidada Líquida	558.677,31	241.175,27	268.792,61	291.160,00	260.000,00	210.000,00	160.000,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 095.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010				2011				2012			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	7.360.000,00	7.064.017,66	0,047	7.728.000,00	7.119.618,62	0,047	8.114.400,00	7.179.102,89	0,048	8.114.400,00	7.179.102,89	0,048
Receitas Primárias (I)	7.350.000,00	7.054.419,81	0,047	7.717.500,00	7.109.945,23	0,047	8.103.375,00	7.169.348,67	0,048	8.103.375,00	7.169.348,67	0,048
Despesa Total	7.360.000,00	7.064.017,66	0,047	7.728.000,00	7.119.618,62	0,047	8.114.400,00	7.179.102,89	0,048	8.114.400,00	7.179.102,89	0,048
Despesas Primárias (II)	7.199.000,00	6.909.492,27	0,046	7.563.807,50	6.968.352,06	0,046	7.946.855,37	7.030.870,10	0,047	7.946.855,37	7.030.870,10	0,047
Resultado Primário (III) = (I)	151.000,00	144.927,54	0,001	153.692,50	141.593,17	0,001	156.519,63	138.478,57	0,001	156.519,63	138.478,57	0,001
Resultado Nominal	-31.160,00	-29.906,90	0,000	-50.000,00	-46.063,79	0,000	-50.000,00	-44.236,81	0,000	-50.000,00	-44.236,81	0,000
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	335.924,75	0,002	300.000,00	276.382,71	0,002	250.000,00	221.184,03	0,002	250.000,00	221.184,03	0,002
Dívida Consolidada Líquida	260.000,00	249.544,10	0,002	210.000,00	193.467,90	0,001	160.000,00	141.557,78	0,001	160.000,00	141.557,78	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010		2011		2012	
	2010	2011	2011	2012	2012	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,20	4,27	4,27	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,26	2,30	2,30	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,18	4,13	4,13	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	15.713.000.000,00	16.373.000.000,00	16.373.000.000,00	17.072.000.000,00	17.072.000.000,00	17.072.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009

Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal

Givaldo Aparecido Leite
Conselheiro CRC-RO 005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.020.000,00	0,042	6.782.540,44	0,047	762.540,44	12,66
Receitas Primárias (I)	6.020.000,00	0,042	6.762.697,02	0,047	742.697,02	12,33
Despesa Total	6.020.000,00	0,042	6.893.689,28	0,048	873.689,28	14,51
Despesas Primárias (II)	5.873.850,00	0,041	6.754.373,12	0,047	880.523,12	14,99
Resultado Primário (III)=(I - II)	146.150,00	0,001	8.323,90	0,000	-137.826,10	-94,30
Resultado Nominal	249.824,73	0,002	27.617,34	0,000	-222.207,39	-88,94
Dívida Pública Consolidada	514.000,00	0,004	438.306,97	0,003	-75.693,03	-14,72
Dívida Consolidada Líquida	491.000,00	0,003	268.792,61	0,002	-222.207,39	-45,25

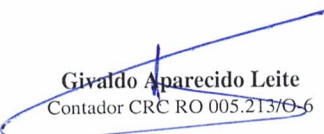
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	14.481.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	14.481.000.000,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	5.946.669,82	6.782.540,44	14,1	7.350.000,00	8,4	7.360.000,00	0,1	7.728.000,00	5,0	8.114.400,00	5,0
Receitas Primárias (I)	5.944.700,70	6.762.697,02	13,8	7.347.150,00	8,6	7.350.000,00	0,0	7.717.500,00	5,0	8.103.375,00	5,0
Despesa Total	5.700.093,83	6.893.689,28	20,9	7.350.000,00	6,6	7.360.000,00	0,1	7.728.000,00	5,0	8.114.400,00	5,0
Despesas Primárias (II)	5.548.813,14	6.754.373,12	21,7	7.199.450,00	6,6	7.199.000,00	0,0	7.563.807,50	5,1	7.946.855,37	5,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	395.887,56	8.323,90	-97,9	147.700,00	1674,4	151.000,00	2,2	153.692,50	1,8	156.519,63	1,8
Resultado Nominal	-317.502,04	27.617,34	-108,7	22.367,39	-19,0	-31.160,00	-239,3	-50.000,00	60,5	-50.000,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	520.838,47	438.306,97	-15,8	341.160,00	-22,2	350.000,00	2,6	300.000,00	-14,3	250.000,00	-16,7
Dívida Consolidada Líquida	241.175,27	268.792,61	11,4	291.160,00	8,3	260.000,00	-10,7	210.000,00	-19,2	160.000,00	-23,8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	6.497.001,41	7.077.580,95	8,9	7.350.000,00	3,9	7.064.017,66	-3,9	7.119.618,62	0,8	7.179.102,89	0,8
Receitas Primárias (I)	6.494.850,05	7.056.874,34	8,7	7.347.150,00	4,1	7.054.419,81	-4,0	7.109.945,23	0,8	7.169.348,67	0,8
Despesa Total	6.227.606,16	7.193.564,76	15,5	7.350.000,00	2,2	7.064.017,66	-3,9	7.119.618,62	0,8	7.179.102,89	0,8
Despesas Primárias (II)	6.062.325,28	7.048.188,35	16,3	7.199.450,00	2,1	6.909.492,27	-4,0	6.968.352,06	0,8	7.030.870,10	0,9
Resultado Primário (III)=(I - II)	432.524,78	8.685,99	-98,0	147.700,00	1600,4	144.927,54	-1,9	141.593,17	-2,3	138.478,57	-2,2
Resultado Nominal	-346.885,11	28.818,69	-108,3	22.367,39	-22,4	-29.906,90	-233,7	-46.063,79	54,0	-44.236,81	-4,0
Dívida Pública Consolidada	569.039,21	457.373,32	-19,6	341.160,00	-25,4	335.924,75	-1,5	276.382,71	-17,7	221.184,03	-20,0
Dívida Consolidada Líquida	263.494,71	280.485,09	6,5	291.160,00	3,8	249.544,10	-14,3	193.467,90	-22,5	141.557,78	-26,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2007	2008	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	2.959.264,35	100,00	2.836.863,61	100,00	2.292.083,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.264,35	100,00	2.836.863,61	100,00	2.292.083,70	100,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

(R\$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/Q-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO-005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo

ESTADO DE RONDONIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2010
	0,00

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO.005.213/O-6



Prefeitura Municipal de Rio Crespo
ESTADO DE RONDONIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos			2010	Providência	2010
					(R\$)
1	Passivos Contingentes		0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais		75.000,00	Providência indicada	75.000,00
2.1	Previsão de despesa planejada a menor / Eventual queda arrecadação		75.000,00	Reserva de Contingência	75.000,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos		0,00	Providência indicada	0,00
Soma			75.000,00		75.000,00

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Rio Crespo-RO, 23 de Junho de 2009


Ediane Maria Moreira
Prefeita Municipal


Givaldo Aparecido Leite
Contador CRC RO 005.213/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO
Estado de Rondônia

ANEXO DAS METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Exercício de 2010

Código/ Programa	Programas	Prioridades e Metas
0001	Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Deliberar na forma de projetos de lei sobre as matérias de competência do Município; Apreçar e votar as Contas Municipais; Manter os serviços e as atividades internas - Manutenção do Órgão;
0002	Gestão Administrativa Superior	Formulação de projetos de lei sobre as matérias de interesses e competência do Município; Manter os serviços e as atividades internas da Unidade; Realizar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo, de orientação social e em atendimento a legislação vigente.
0003	Suporte Administrativo Geral	Reformar prédio do Paço Municipal; Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração. Promover a Administração do Patrimônio - Manutenção e conservação dos Bens Imóveis - Promover a capacitação de recursos humanos - Manter os serviços e as atividades - Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da Administração Municipal - Garantir recursos para contrapartida de projetos aprovados através de gestão política e emendas parlamentares - Intensificar a cobrança de dívida ativa de tributos - Regularizar os imóveis urbanos - Implementar cobranças de impostos e taxas de competência do Município - Fortalecer a capacidade gerencial, operacional, normativa, e tecnológica da administração através de cursos, treinamentos, atividades e novas contratações e demissões, se necessário - Plano de cargos e salários dos servidores com atualização da remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Diretores Chefes de Divisão e servidores em geral - Reforma da estrutura administrativa e no, com a criação e/ou extinção de Secretaria, Departamentos e/ou Divisões, cargos e funções. Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados á População. Manter as unidades de contabilidade pessoal, almoxarifado e patrimônio, integrados na transparência do Controle Interno. Manter as unidades de administração fazendária. Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao Pasep. Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das deduções destinadas do Fundeb.
	Gestão Administrativa e Apoio ao Desporto e ao Lazer Comunitário	- Atividades recreativas - Manutenção da quadra poli esportiva e do Campo de Futebol. Manutenção e incremento das atividades esportivas. Manutenção de atividades de lazer do Município. Promoção de eventos Esportivos e de Lazer.

		- Promoção de eventos culturais, esportivos e lazer. Incentivar realização do Arraial do Povão e fomentar a comunidade e principalmente o Departamento de Cultura a desenvolver eventos voltados às várias classes sociais de Rio Crespo, Manutenção de atividades culturais, grupos de danças, corais e feiras de artesanato. - Incentivar realização de eventos comemorativos na data de aniversário do Município.
	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes	- Assegurar o funcionamento da SEMOT, nos aspectos físicos e administrativos, com aquisição de material de consumo, serviços e permanentes, diárias, licenciamento de veículos, manutenção em geral de equipamentos, implementos, etc, contratação de serviços diversos, etc. - Manter o bom funcionamento da Iluminação Pública com aquisição de materiais elétricos, etc. - Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar - Realizar a coleta de lixo em 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos. - Realizar obras de aterramento e calçamento nas principais vias urbanas. - Produção própria de tubos de concreto para construção de bueiros nos principais pontos de estradas vicinais do Município. - Assegurar contrapartida financeira do Município, para celebrar convênio a fim de realizar construção de galerias pluviais em pelo menos 600m (60%) da Av. Afonso Gago
0014	Estradas Vicinais	Manter em estado de conservação 100% (cem por cento) das estradas vicinais. Manter equipamentos para manutenção e conservação das estradas vicinais. Manutenção, cascalhamento, terraplanagem, obras de bueiros de madeira das estradas Vicinais.
0008	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	- Integrar a associação de desenvolvimento rural, objetivando promover o fortalecimento da agricultura familiar. - Assistir o pequeno agricultor com tecnologia, equipamentos objetivando melhor produtividade.
0000	Administração das Dívidas	Juros e Encargos Financeiros - Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívida junto ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência. Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correção da dívida consolidada. Precatórios Judiciais - Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de precatórios judiciais.
0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental, com melhoria da qualidade, objetivando reduzir o índice de repetência escolar. Fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino infantil e fundamental. Reforma e Manutenção de escolas. Adquirir equipamentos e material permanente de uso escolar. - Realizar projetos visando a captação de recursos da União para construção Escolas Pólo. - Implantação e instalação de centro de informática com INTERNET, abertos a comunidade estudantil. - Proporcionar acesso à INTERNET banda larga às escolas urbanas do município, bem como na escola Pólo a ser construída.

0006	Manutenção e revitalização da Educação Infantil	Manutenção da pré-escola "Sítio do Pica Pau Amarelo". - Políticas de educação infantil de qualidade, buscar melhorar as disponibilidades de recursos humanos e materiais, - Preparar o adulto para competitividade na demanda do trabalho. Contribuir para enfrentar o analfabetismo e a baixa escolaridade, assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito de todos os Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escola na idade adequada.
0007	Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos	Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares de todos os estudantes residentes em área rural que utilizem transporte escolar. - Reforma da frota escolar;
0009	PATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar	Manter a Unidade Mista de Saúde, dando atendimento à clientela necessitada de tratamento na Saúde, PSF – Programa da Saúde da Família, Campanhas de Vacinação, Prevenção de Câncer no Colo Uterino e Programa da saúde da mulher. Realização de ações, campanhas e controle para erradicação de epidemias. Reformar e ampliar as instalações da Unidades Mista de Saúde; Aquisição e distribuição de medicamentos da Farmácia Básica e dos Grupos de Asma, Renite, Hipertensão e Diabetes; Plano imunobiológico (vacinas e soros). Combate a epidemias, combate a dengue e doenças transmissíveis. Humanização do parto e atendimento à mãe para não ficar desnutrida e acompanhamento da criança para não ficar desnutrida. Atendimento Odontológico Atendimento preventivo ao cidadão com ações voltadas à saúde bucal – Projeto sorriso e saber. Aquisição de equipamentos e manutenção do Consultório de Odontologia. - Estruturar e manter o departamento de vigilância sanitária em condições de realizar suas atribuições legais.
0010	Gestão das Políticas Públicas em Saúde	
0020	Gestão das Políticas Públicas de Bem Estar Social	Assegurar condições dignas às famílias carentes, cuja renda familiar per capita seja inferior a 0,5 salário mínimo. - Realizar estudos sócio-econômico fiscalizar e ampliar o programa "Bolsa Família" à população de tem direito ao benefício.

Givaldo Aparecido Leite
CONTADOR CRC-RO 005.213/O-6


Ediane Maria Moreira
PREFEITA